



Departamento de Acolhimento e Pastoral

Notas sobre a vivência do Ano Jubilar no Santuário de Fátima e a obtenção de Indulgência

Propostas para uma vivência espiritual fecunda do Jubileu

O Ano Jubilar oferece-se como momento especial para experimentar de forma viva o amor de Deus, que desperta no coração a esperança segura da salvação em Cristo (cf. *Spes non confundit*, 6).

Aqueles que ao longo de 2025 peregrinarem ao Santuário de Fátima para aí celebrarem o Jubileu e se abrirem a receber as bênçãos que lhe são inerentes encontrarão ao seu dispor algumas propostas de vivência espiritual, nomeadamente:

- Um pórtico no alto do Recinto de Oração, o qual, embora não sendo uma Porta Santa, evoca o Ano Jubilar e as graças que ele nos confere, convidando à esperança e à reconciliação com Deus;
- No final de cada missa oficial do Santuário, a recitação comunitária da Oração Jubilar de Consagração, pela qual, unido a Nossa Senhora, o peregrino se oferece a Deus;
- Ladeando o Recinto de Oração, uma Catequese Mural que procura oferecer um percurso simultaneamente temático e orante, situado no Ano Santo em curso;
- Um Itinerário do Peregrino, que propõe uma vivência espiritual e orante dos diversos espaços, quer do Santuário, quer de Aljustrel e Valinhos, ligados à vivência jubilar;
- A possibilidade de celebrar o sacramento da Reconciliação: de segunda a sexta-feira entre as 7:30 e as 13:00 e entre as 14:00 e as 19:30, aos fins-de-semana das 7:30 às 19:30 (sem interrupção);
- Diariamente, um horário de celebrações eucarísticas, para além de diversos outros momentos celebrativos e orantes (nomeadamente de recitação do terço), abertas a todos os peregrinos.

Condições para a obtenção da Indulgência jubilar

A Indulgência jubilar é um elemento próprio e significativo do Ano Jubilar. A Indulgência permite-nos descobrir como é ilimitada a misericórdia de Deus, pois exprime a plenitude do seu perdão, que não conhece limites (cf. *Spes non confundit*, 23).

De acordo com o Decreto da Penitenciaria Apostólica que estabelece as *Normas sobre a concessão da Indulgência durante o Jubileu Ordinário do ano de 2025 convocado por Sua Santidade o Papa Francisco*, de 13 de maio de 2024, vigoram neste Jubileu as condições gerais habituais para todas as concessões de Indulgência:



«Todos os fiéis verdadeiramente arrependidos, excluindo qualquer apego ao pecado (cf. *Enchiridion Indulgentiarum*, IV ed., norm. 20, § 1) e movidos por um espírito de caridade, e que, no decurso do Ano Santo, purificados pelo sacramento da penitência e revigorados pela Sagrada Comunhão, rezem segundo as intenções do Sumo Pontífice, poderão obter do tesouro da Igreja pleníssima Indulgência, remissão e perdão dos seus pecados».

O documento especifica, depois, os elementos relacionados com a peregrinação e com a visita aos lugares jubilares, âmbitos nos quais o Santuário de Fátima, de acordo com o que o documento estabelece e enquanto *Santuário Jubilar* (por decreto do Bispo diocesano, datado de 2 de fevereiro de 2025, anexo), legitimamente se enquadra. Assim, os peregrinos que o desejem poderão obter Indulgência neste Santuário mediante o cumprimento das condições que se seguem:

«I. *Nas sagradas peregrinações*

Os fiéis, *peregrinos de esperança*, poderão obter a Indulgência Jubilar concedida pelo Santo Padre se emprenderem uma piedosa peregrinação:

a qualquer lugar sagrado do Jubileu: aí participando devotamente na Santa Missa [...]; numa Missa ritual para conferir os sacramentos da iniciação cristã ou a Unção dos Enfermos; na celebração da Palavra de Deus; na Liturgia das Horas (Ofício de Leituras, Laudes, Vésperas); na Via-Sacra; no Rosário Mariano; no hino Akathistos; numa celebração penitencial, que termine com as confissões individuais dos penitentes, como está estabelecido no Rito da Penitência [...];

[...]

noutras circunscrições eclesíásticas: à igreja catedral ou a outras igrejas e lugares santos designados pelo Ordinário do lugar. Os Bispos terão em conta as necessidades dos fiéis, assim como a própria oportunidade de manter intacto o significado da peregrinação com toda a sua força simbólica, capaz de manifestar a necessidade ardente de conversão e reconciliação;

II. *Nas piedosas visitas aos lugares santos*

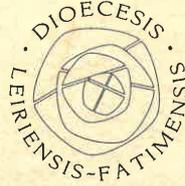
Ademais, os fiéis poderão obter a Indulgência jubilar se, individualmente ou em grupo, visitarem devotamente qualquer lugar jubilar e aí dedicarem um cômputo período de tempo à adoração eucarística e à meditação, concluindo com o Pai-Nosso, a Profissão de Fé em qualquer forma legítima e invocações a Maria, Mãe de Deus, para que, neste Ano Santo, todos possam “experimentar a proximidade da mais afetuosa das mães, que nunca abandona os seus filhos” (*Spes non confundit*, 24).

[...]

noutros lugares do mundo: [...] qualquer Basílica menor, igreja catedral, igreja concatedral, santuário mariano, assim como, para o benefício dos fiéis, qualquer insigne igreja colegiada ou santuário designado por cada Bispo diocesano ou eparquial, bem como santuários nacionais ou internacionais, “lugares sagrados de acolhimento e espaços privilegiados para gerar esperança” (*Spes non confundit*, 24), indicados pelas Conferências Episcopais».

Texto integral acessível em:

<https://press.vatican.va/content/salastampa/it/bollettino/pubblico/2024/05/13/0392/00808.html#po>



Prot. Nº P2025-034

DECRETO

Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima Santuário Jubilar

José Ornelas Carvalho, Bispo da Diocese de Leiria-Fátima:

O Santo Padre, ao proclamar o Jubileu Ordinário do ano 2025, na Bula *Spes non confundit*, convida todos os cristãos a serem peregrinos de esperança, em ordem à renovação espiritual, na fidelidade ao Evangelho, na busca da justiça e da caridade, afirmando que esta *“esperança que não engana”* é a mensagem central do Jubileu (cf. n. 1);

Na vivência do Ano Jubilar, a peregrinação é um elemento fundamental e o Santo Padre refere os santuários como *“lugares sagrados de acolhimento e espaços privilegiados para gerar esperança”* (n. 24);

O Decreto da Penitenciaria Apostólica de 13 de maio de 2024 recorda que *“os fiéis, peregrinos de esperança, poderão obter a Indulgência Jubilar, concedida pelo Santo Padre, se cumprirem as disposições requeridas na referida Bula”*. E o mesmo Decreto afirma que o bispo diocesano deve designar os santuários jubilares onde se poderão obter as indulgências próprias do Ano Santo.

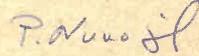
À luz de quanto determina o Papa Francisco na referida Bula, e quanto prevê o Decreto da Penitenciaria Apostólica,

**declaro o Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima
como Santuário Jubilar.**

Que se abram as portas da misericórdia e do perdão aos fiéis que aí acorram!

Leiria, 2 de fevereiro de 2025, Festa da Apresentação do Senhor.


† José Ornelas Carvalho
Bispo de Leiria-Fátima


P. Nuno Miguel Heleno Gil
Chanceler